



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

### LEI 12.527/2011

#### Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

### OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

### Transparência e controle social



### ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



#### Presencial

Praça Henrique Pereira Donato, 90  
Centro



#### Telefone

77 3451-4300



#### Horário

Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às  
12:00hs e das 14:00 às 18:00hs



Os pilares que sustentam a transparência pública  
estão em cada página deste Diário



## MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2026. CONCEDE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS (ITIV) NAS OPERAÇÕES DE PERMUTA DE IMÓVEIS REALIZADAS POR INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 08 DE JULHO DE 2026. ALTERA A TABELA XIV E O ART. 39 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA, PARA ESTABELECEER ALÍQUOTA DIFERENCIADA DE 3% (TRÊS POR CENTO) DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PARA OS SERVIÇOS PREVISTOS NOS SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, QUANDO RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO DE FERROVIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, EXECUTADOS SOB REGIME DE CONSÓRCIO, E PARA PREVER A INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.868, DE 19 DE JUNHO DE 2026. RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MORRO E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1.879, DE 10 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DECRETOS

DECRETO Nº 585, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 586, DE 14 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JULHO DE 2026. INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUANAMBI BA, DENOMINADA #BORAHAPRENDER+GBI!, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO.

PORTARIA Nº 202, DE 07 DE JULHO DE 2026. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 204, DE 07 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 205, DE 07 DE JULHO DE 2026. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 207, DE 08 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 208, DE 08 DE JULHO DE 2026. REPROGRAMAÇÃO FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 220 DE 14 DE JULHO DE 2026 “FICA DESIGNADO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA A AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DAS AMOSTRAS.”

PORTARIA Nº 221, DE 12 DE JULHO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 222, DE 12 DE JULHO DE 2026. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 369, DE 09 DE JULHO DE 2026. CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 41, DE 01 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATO.



PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026. DESIGNA SERVIDORES E SERVIDORAS PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## LICITAÇÕES

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053-26IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA"

### ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG

1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-25-PMG

## CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA"

## CONTRATOS

RESUMO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 092-26IN-PMG DA INEXIGIBILIDADE Nº 053-26IN-PMG - "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA"

### EXTRATOS

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-26DP-FMS DISPENSA Nº 012-26DP-FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-26-FMS

### ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058-25-CO-FME DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005-25CO- PMG

## ATAS

ATA DA 383ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 384ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 385ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 386ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 387ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DA 388ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS



**ATOS ADMINISTRATIVOS**

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ALINE SAMARA DOS REIS SILVA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**"Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV) nas operações de permuta de imóveis realizadas por interesse público da Administração Municipal, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedida isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITIV) incidente sobre a transmissão de imóvel ou de direitos reais sobre imóveis decorrentes de operação de permuta realizada com o Município de Guanambi, desde que reconhecido o interesse público da Administração Municipal em processo administrativo próprio.

**Art. 2º** A isenção de que trata esta Lei poderá ser concedida ao permutante particular que adquirir imóvel ou direito real pertencente ao Município em razão de permuta destinada ao atendimento de finalidade pública devidamente justificada.

**§ 1º** Para fins desta Lei, considera-se presente o interesse público quando a permuta tiver por finalidade, dentre outras devidamente motivadas:

- I — implantação, ampliação ou regularização de equipamentos públicos;
- II — execução de obras, serviços ou intervenções de interesse coletivo;
- III — abertura, alargamento, prolongamento, regularização ou adequação de vias públicas;
- IV — regularização fundiária ou urbanística;
- V — implantação de programas habitacionais, sociais, educacionais, de saúde, infraestrutura, mobilidade urbana, meio ambiente ou desenvolvimento urbano;
- VI — atendimento de necessidade administrativa relevante, devidamente demonstrada no respectivo processo.

**§ 2º** A isenção prevista nesta Lei não dispensa o cumprimento das demais exigências legais aplicáveis à permuta de bens imóveis, especialmente quanto à autorização legislativa específica da alienação, avaliação prévia, demonstração de vantagem ou conveniência administrativa, regularidade registral e observância da legislação de licitações, patrimônio público, responsabilidade fiscal e demais normas pertinentes.

**Art. 3º** A concessão da isenção dependerá de prévio processo administrativo, que deverá conter:

- I — justificativa expressa do interesse público da permuta;
- II — indicação da finalidade pública a ser atendida;
- III — descrição dos imóveis ou direitos reais envolvidos, com indicação de localização, área, matrícula ou transcrição imobiliária, titularidade e demais elementos necessários à sua identificação;



IV — laudo de avaliação dos bens ou direitos objeto da permuta;

V — demonstração da regularidade da operação e do atendimento às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à responsabilidade fiscal, quando caracterizada renúncia de receita.

**Art. 4º** A isenção prevista nesta Lei será reconhecida, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa competente, mediante requerimento do interessado ou provocação do órgão responsável pelo processo de permuta, desde que comprovado o preenchimento dos requisitos legais.

**§ 1º** O reconhecimento da isenção ficará condicionado à efetiva formalização da permuta e à vinculação da operação à finalidade pública indicada no processo administrativo.

**§ 2º** A isenção não alcança taxas, emolumentos cartorários, custas, despesas de escrituração, registro, averbação ou quaisquer outros encargos que não correspondam ao ITIV de competência municipal.

**Art. 5º** A isenção de que trata esta Lei aplica-se exclusivamente às operações de permuta em que o Município de Guanambi figure como uma das partes e desde que a operação tenha sido formalmente reconhecida como necessária, útil ou conveniente ao interesse público.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos documentos necessários, procedimento administrativo, competência para reconhecimento da isenção e forma de controle do benefício fiscal.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de junho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 14/07/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063463** e o código CRC **68D3288D**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004589/2026-39

SEI nº 00000063463



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 08 DE JULHO DE 2026**

**"Altera a Tabela XIV e o art. 39 do Código Tributário Municipal de Guanambi/BA, para estabelecer alíquota diferenciada de 3% (três por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando relacionados à construção de ferrovias no âmbito do Município, executados sob regime de consórcio, e para prever a incidência de juros de mora sobre o parcelamento de créditos tributários, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Tabela XIV, constante do Código Tributário Municipal de Guanambi/BA, fica acrescida do seguinte item 14.0:

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                   | %  |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 14.0   | Serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando relacionados exclusivamente à execução de obras de construção, conservação, manutenção e reforma de ferrovias no território do Município de Guanambi/BA, prestados sob regime de consórcio de empresas. | 3% |

**Art. 2º.** O art. 39 do Código Tributário Municipal de Guanambi/BA passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos, ficando os atuais §§ 1º a 8º com a redação inalterada:

"Art. 39. (...)

**§9º** Os créditos tributários parcelados ficam sujeitos à incidência de juros de mora de mora à taxa de 1% (um por cento) ao mês, na forma do § 1º do art. 44 deste Código, calculados sobre o valor original de cada parcela desde a data do vencimento do tributo originário até a data do efetivo pagamento de cada prestação.



**§10** Na hipótese de crédito tributário já inscrito em dívida ativa ou objeto de execução fiscal, os juros de mora incidirão sobre o saldo devedor consolidado, incluídos os acréscimos legais já constituídos até a data do pedido de parcelamento.

**§11** O termo de parcelamento deverá conter, obrigatoriamente, o montante total da dívida, o valor individualizado de cada parcela com a discriminação do principal e dos juros, a taxa de juros aplicável e o cronograma completo de vencimentos."

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 13/07/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000062706** e o código CRC **2D9F6B4E**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004539/2026-51

SEI nº 00000062706





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

### LEI Nº 1.868, DE 19 DE JUNHO DE 2026

**"Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores Rurais da Comunidade Morro e Adjacências, no município de Guanambi-BA, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE MORRO E ADJACÊNCIAS, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 53.662.141/0001-36, com sede na Comunidade Morro, s/n, Zona Rural do Distrito de Ceraíma, município de Guanambi-BA.

**Art. 2º** A entidade referida no artigo anterior tem por finalidade promover o fortalecimento da agricultura familiar, o desenvolvimento econômico e social da comunidade rural, ações de assistência social, segurança alimentar, preservação ambiental, incentivo à economia solidária, atividades culturais, esportivas e educacionais, além da realização de cursos profissionalizantes e demais ações voltadas ao interesse coletivo.

**Art. 3º** O reconhecimento de que trata esta Lei observa os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 096/1996 e Lei Municipal nº 079/2002, conforme documentação apresentada pela entidade.

**Art. 4º** A entidade deverá manter suas atividades em conformidade com os objetivos previstos em seu Estatuto Social, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 19 de junho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 14/07/2026, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063067** e o código CRC **417727A2**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****LEI Nº 1.879, DE 10 DE JULHO DE 2026**

**"Dispõe sobre doação de imóvel público, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa MELO COSTA E VIANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.196.645/0001-59, um imóvel urbano com área de 644,29 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e quatro vírgula vinte e nove metros quadrados), situado na Rua A, Quadra 4G, Lote 35, no Centro Industrial do Município de Guanambi.

**Parágrafo único.** O croqui de que trata o caput deste artigo faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação destina-se exclusivamente à expansão da unidade industrial da Donatária, compreendendo a ampliação de sua estrutura produtiva, administrativa e logística.

**Art. 3º** A doação objeto da presente Lei será efetivada com as seguintes restrições, que deverão ser averbadas na matrícula do imóvel descrito no artigo 1º:

I - Durante o período de 10 (dez) anos, contados da efetivação da doação, a Donatária não poderá transferir a área de terreno nem as benfeitorias nela edificadas, preservando a destinação do imóvel para as atividades descritas no artigo 2.º desta Lei;

II - O imóvel e suas benfeitorias deverão ser utilizados exclusivamente para expansão e funcionamento das atividades industriais e administrativas da Donatária;

III - A Donatária terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar e concluir a construção da nova estrutura industrial, sob pena de reversão automática do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou procedimento judicial.

**Art. 4º** Como contrapartida da doação prevista nesta Lei, a Donatária deverá:

I - Executar o Projeto de Expansão da Unidade Fabril, com a construção das instalações industriais previstas;

II - Gerar novos empregos diretos formais e permanentes;

III - Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e alvarás necessários ao funcionamento da unidade, incluindo Licença Ambiental e Alvará do Corpo de Bombeiros.

IV - Implementar plano de sustentabilidade ambiental e de destinação adequada de resíduos industriais, conforme normativas vigentes.

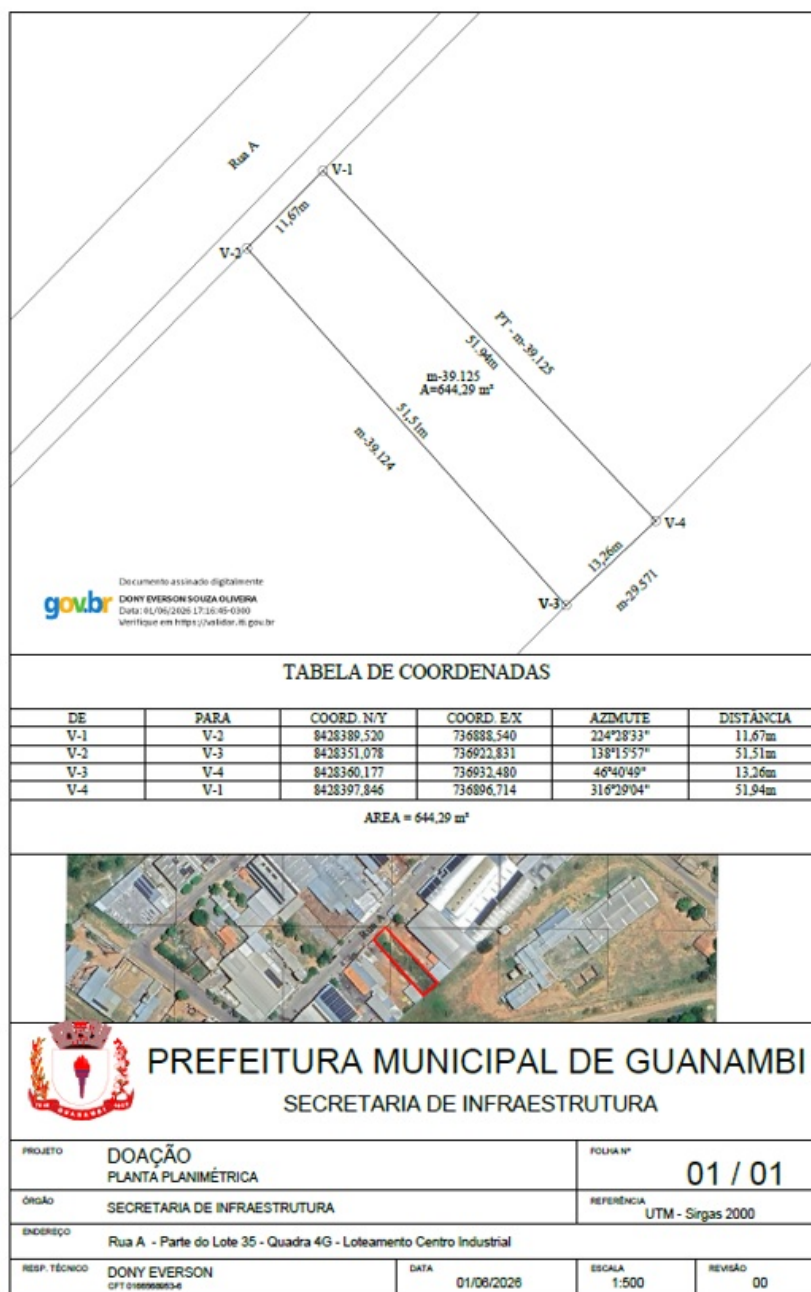
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 10 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



## ANEXO



## MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO: Doação de Parte do Lote 35, Quadra 4G – Loteamento Centro industrial  
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Guanambi  
MUNICÍPIO: Guanambi UF: Ba  
ÁREA ATINGIDA: 644,29 m²  
PERÍMETRO: 128,38 m

## DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

A poligonal inicia no ponto **V-1**, situado nesta cidade no bairro, de coordenadas UTM **N 8.428.397,846m** e **E 736.896,714m** referidas ao MC 45° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimuth de 224°28'34" e distância de 11,67m, confrontando com terras a Rua A, até atingir o ponto **V-2**, de coordenadas **N 8.428.389,520m** e **E 736.888,540m**; deste segue com azimuth de 138°15'57" e distância de 51,51m, confrontando com o Lote de m-39.124, até atingir o ponto **V-3**, de coordenadas **N 8.428.351,078m** e **E 736.922,831m**; deste segue com azimuth de 46°40'50" e distância de 13,26m, confrontando com o Lote de m-29.571, até atingir o ponto **V-4**, de coordenadas **N 8.428.360,177m** e **E 736.932,480m**; deste segue com azimuth de 316°29'05" e distância de 51,94m, confrontando com parte da m-39.125, até atingir o ponto **V-1**, de coordenadas **N 8.428.397,846m** e **E 736.896,714m**, onde teve início a descrição deste perímetro.

Guanambi, 01/06/2026

Documento assinado digitalmente  
**DONY EVERSON SOUZA OLIVEIRA**  
Data: 01/06/2026 17:16:45-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Dony Everson Souza Oliveira  
Técnico Agrimensor - 0166568953-6



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 14/07/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063086** e o código CRC **19C7132E**.

Referência: Processo nº 2911709.0000004563/2026-91

SEI nº 00000063086



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 585, DE 14 DE JULHO DE 2026**

**"Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Educação, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. MARCOS SOUSA SILVA**, matrícula nº 9013516, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cargo de Professor.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 14/07/2026, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063245** e o código CRC **41995FDD**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004570/2026-92

SEI nº 00000063245



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****DECRETO Nº 586, DE 14 DE JULHO DE 2026**

**"Dispõe sobre a vacância de cargo, e estabelece outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** a disposição preconizada no artigo 35 e inciso VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 084, de 30 de abril de 1990.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Professora, provido pela servidora **FLÁVIA LORENA DA SILVA OLIVEIRA**, em virtude de posse em cargo público inacumulável.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 14/07/2026, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063247** e o código CRC **E70B6945**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004571/2026-37

SEI nº 00000063247



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SME/GAB - GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 197, DE 14 DE JULHO DE 2026**

**"Institui, em caráter excepcional e temporário, a Estratégia Municipal de Recomposição das Aprendizagens dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, denominada #BorahAprender+Gbi!, e estabelece diretrizes para sua implementação e monitoramento".**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 205, 206 e 208 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 1996, especialmente seus arts. 12, 13, 23, 24 e 32;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP nº 2, de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); a Portaria SEC/BA nº 904, de 2019, que aprova o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB); e o Parecer Técnico CME/Guanambi nº 6, de 2020, que autoriza a homologação da Base Municipal Curricular de Guanambi (BMCG);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 12.391, de 2025, que dispõe sobre o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens e a Portaria do MEC nº 635, de 2025, que instituiu o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental – Programa Escola das Adolescências;

**CONSIDERANDO** a Matriz Curricular Priorizada para a Recomposição das Aprendizagens do Ministério da Educação (MEC), os Planos de Curso de Língua Portuguesa e Matemática da Rede (II Unidade), bem como os resultados das avaliações diagnósticas da Rede Municipal de Ensino e das Avaliações de Acompanhamento das Aprendizagens – CAEd, Ciclo I/2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituída, em caráter excepcional e temporário, a Estratégia Municipal de Recomposição das Aprendizagens dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Guanambi-BA, designada institucionalmente de #BorahAprender+Gbi!, destinada à garantia do direito à aprendizagem por meio de ações pedagógicas planejadas, articuladas, contínuas e fundamentadas em evidências.

**Art. 2º** Integra esta Portaria:

I – o Plano Estratégico de Recomposição das Aprendizagens, apresentado no Anexo I desta Portaria, que estabelece os eixos, metas, ações e procedimentos para implementação desta ação;

§ 1º A Estratégia Municipal #BorahAprender+Gbi! integra um conjunto de ações voltadas à garantia do efetivo direito à aprendizagem.

§ 2º A Estratégia Municipal de Recomposição das Aprendizagens nos Anos Finais terá, ante seu caráter temporário e emergencial, a duração de 90 dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 3º O Anexo I integra esta Portaria para todos os fins legais.



**Art. 3º** A Estratégia Municipal #BorahAprender+Gbi! será desenvolvida mediante atuação colaborativa envolvendo a Secretaria Municipal de Educação, as equipes gestoras, os professores, os estudantes, o Colegiado Escolar e as famílias.

**Art. 4º** Para os fins desta Portaria, entende-se por recomposição das aprendizagens o conjunto de ações pedagógicas planejadas, intencionais, articuladas e contínuas destinadas a assegurar condições para que os estudantes desenvolvam e consolidem as aprendizagens essenciais previstas no currículo, por meio da priorização curricular, da avaliação diagnóstica e formativa, do monitoramento contínuo, da reorganização dos processos de ensino e aprendizagem e da implementação de intervenções pedagógicas fundamentadas em evidências, com vistas à garantia do direito à aprendizagem, à progressão escolar e à continuidade das trajetórias escolares.

**Art. 5º** A Língua Portuguesa e a Matemática constituem, para os fins desta Portaria, referências curriculares estruturantes desta Estratégia, por constituírem linguagens fundamentais para a compreensão, comunicação, produção e mobilização dos conhecimentos desenvolvidos nas diferentes áreas do currículo.

§ 1º A Língua Portuguesa amplia o desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade, da escuta, da argumentação e da produção de sentidos, constituindo condição fundamental para a compreensão dos objetos de conhecimento das diferentes áreas do currículo;

§ 2º A Matemática favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da modelagem, da quantificação, da interpretação de dados, das relações espaciais e do pensamento analítico, constituindo componente estruturante para a compreensão e a utilização dos conhecimentos produzidos nas diferentes áreas do currículo;

§ 3º A centralidade da Língua Portuguesa e da Matemática na recomposição das aprendizagens não implica hierarquização entre os componentes curriculares nem redução do currículo, devendo todas as áreas do conhecimento desenvolver ações articuladas que assegurem o fortalecimento das aprendizagens essenciais, respeitadas as especificidades dos objetos de conhecimento que lhes são próprios e suas contribuições para a formação integral dos estudantes.

**Art. 6º** As ações da Estratégia Municipal deverão ser desenvolvidas por todas as áreas do conhecimento, respeitadas as especificidades de cada componente curricular e reconhecendo a leitura, a escrita e o raciocínio matemático como dimensões estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento dos conhecimentos nas diferentes áreas do currículo.

**Art. 7º** O monitoramento constitui mecanismo contínuo de acompanhamento pedagógico durante a vigência desta Estratégia.

**Art. 8º** O monitoramento compreenderá a observação sistemática das aprendizagens dos estudantes, a análise periódica dos indicadores de aprendizagem, a realização de avaliações diagnósticas e formativas, processos contínuos de acompanhamento das aprendizagens, reuniões pedagógicas para análise de resultados, registros sistemáticos das evidências de progressão das aprendizagens e o replanejamento das intervenções pedagógicas.

**Art. 9º** As unidades escolares deverão manter registros que evidenciem:

- I – as aprendizagens priorizadas;
- II – as intervenções realizadas;
- III – as aprendizagens dos estudantes;
- IV – as ações de acompanhamento adotadas;
- V – os resultados alcançados;
- VI – os replanejamentos realizados.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas e instrumentos pedagógicos necessários à execução desta Portaria.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos administrativos praticados no âmbito desta Estratégia desde 16 de junho de 2026, data em que as ações previstas nesta Portaria foram pactuadas entre a equipe técnica da Secretaria



Municipal de Educação e as equipes gestoras das unidades escolares municipais que ofertam os Anos Finais do Ensino Fundamental.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 14 de julho de 2026.

**LAJUCY RODRIGUES DONATO**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Lajucy Rodrigues Donato, Secretária Municipal de Educação**, em 14/07/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063307** e o código CRC **328A5D54**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004573/2026-26

SEI nº 00000063307



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 202, DE 07 DE JULHO DE 2026**

**"Reprogramação férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **Daltro Fernandes de Souza Xavier**, com nº de matrícula **400487**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, do dia **29/06/2026 a 28/07/2026** para o dia **06/07/2026 a 04/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 07 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058047** e o código CRC **2E15CA1E**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000003983/2026-50

SEI nº 00000058047



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 204, DE 07 DE JULHO DE 2026**

**"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **Suely Dias Pulgas Santos**, com nº de matrícula **110641**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** licença-prêmio pelo período de **06/07/2026 a 04/10/2026**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 07 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058264** e o código CRC **74B45A22**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000002788/2026-11

SEI nº 00000058264



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 205, DE 07 DE JULHO DE 2026**

**"Reprogramação férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **Benvindo Ferreira da Silva**, com nº de matrícula **110603**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do dia **29/06/2026 a 28/07/2026** para o dia **29/06/2026 a 08/07/2026, de 08/09/2026 a 17/09/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 07 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058311** e o código CRC **4A3EB8C7**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000002962/2026-17

SEI nº 00000058311



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **Yuri Caetano Donato**, com nº de matrícula **9008346**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Nutricionista** do dia **11/07/2026 a 20/07/2026 e 04/01/2027 a 23/01/2027** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 07 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058384** e o código CRC **B7DD6EC0**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000002935/2026-44

SEI nº 00000058384



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 207, DE 08 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **Wilham Teixeira Lino**, com nº de matrícula **9001263**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista** do dia **15/07/2026 a 13/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 08 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058468** e o código CRC **F8AEF837**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004113/2026-06

SEI nº 00000058468



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 208, DE 08 DE JULHO DE 2026**

**"Reprogramação férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **Irlane Pereira Paes**, com nº de matrícula **9003103**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Coordenadora do Sistema SIG/SIAFC**, do dia **06/07/2026 a 25/07/2026** para o dia **17/08/2026 a 05/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 08 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000058565** e o código CRC **37945467**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004235/2026-94

SEI nº 00000058565



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 218, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **Jean Santana Nunes**, com nº de matrícula **9008223**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Médico** do dia **06/07/2026 a 15/07/2026 e 19/10/2026 a 07/11/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000059804** e o código CRC **BDFAAAAA**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000003876/2026-21

SEI nº 00000059804



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 219, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **Nair Guedes de Magalhães**, com nº de matrícula **9001299**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem** do dia **01/07/2026 a 30/07/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000060029** e o código CRC **612B85A3**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000003279/2026-05

SEI nº 00000060029





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
CEP 46.430-000 - Guanambi - Bahia  
Fonefax: (77) 3452-4520



**PORTARIA Nº 220 DE 14 DE JULHO DE 2026**

“Fica designado para composição da Comissão de Servidores para a avaliação, acompanhamento e supervisão das amostras.”

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 02 (dois) membros abaixo relacionados para a avaliação, acompanhamento e supervisão das amostras: **Registro de preços para futura aquisição de insumos hospitalares destinados as atividades desenvolvidas nas Unidades de Saúde do Município de Guanambi-BA**, em procedimento licitatório n.º 011-26PE-FMS, modalidade Pregão Eletrônico.

**Presidente:**

**Jazon Jeronimo Neto – Matrícula: 9002993**

**Membro:**

**Joniel Borges Martins – Matrícula: 9008117**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI,**  
**ESTADO DA BAHIA**, em 14 de julho de 2026.

*Manoel Paulo Fraga Rodrigues*  
*Secretário interino*  
*Decreto nº 569, de 29 de Junho de 2026*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 221, DE 12 DE JULHO DE 2026**

**"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Ericka Emanuella Gomes Moreira**, com nº de matrícula **9008243**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, licença maternidade por um período de **01/04/2026** a **28/09/2026**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o 01/04/2026**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 12 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000061505** e o código CRC **B27A2FA6**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 222, DE 12 DE JULHO DE 2026**

**"Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal, e

**CONSIDERANDO** que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Carla Viviane Fernandes Pereira**, com nº de matrícula **9008288**, lotada na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, licença maternidade por um período de **22/06/2026** a **19/12/2026**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 22/06/2026**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA -BAHIA** em 12 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000061507** e o código CRC **OCEAF612**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004171/2026-21

SEI nº 00000061507



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 223, DE 12 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências".**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **Rita de Cássia Malheiros Costa de Oliveira**, com nº de matrícula **9001288**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Saúde**, ocupante do cargo de **Enfermeira** do dia **17/07/2026 a 15/08/2026** referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022, ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 12 de julho de 2026.

**Manoel Paulo Fraga Rodrigues**  
**Secretário Interino Municipal de Saúde**  
**Decreto Nº 569, de 29 de Junho de 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paulo Fraga Rodrigues**, **Subsecretário Municipal de Saúde**, em 14/07/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000061508** e o código CRC **15A333B0**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004384/2026-53

SEI nº 00000061508



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 369, DE 09 DE JULHO DE 2026**

**"Concede férias e estabelece outras providências."**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILDECI DA SILVA MATOS**, com nº de matrícula **600081**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** do dia **10/08/2026** a **08/09/2026** referente ao período aquisitivo de **2024/2025**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 - ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 09 de julho de 2026.

**Anderson Ribeiro dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 004 de 02 de Janeiro 2025**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, **Secretário Municipal de Administração**, em 13/07/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000060248** e o código CRC **966A3BFE**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000003994/2026-30

SEI nº 00000060248



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 41, DE 01 DE JULHO DE 2026**

**"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Fiscais de Contrato."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** que os contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 ainda possuem validade, tendo sua duração prevista naquele ordenamento;

**CONSIDERANDO** que o fiscal de contratos é a pessoa designada por acompanhar a execução do contrato;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais, para atuarem, em suas respectivas unidades de lotação, como Fiscais de Contratos:

- I. Hadila Silva Ferreira – Matrícula nº 9003772;
- II. Lucivaldo Alves Nascimento – Matrícula nº 140002;
- III. Sílvia Oliveira Malheiro – Matrícula nº 1503;
- IV. Adriel Araújo Nunes – Matrícula nº 9006104;
- V. Yuri Raphael Rodrigues Pereira – Matrícula nº 9010607;
- VI. Fernanda Batista Donato – Matrícula nº 9006932;
- VII. Célia de Jesus Vieira de Matos – Matrícula nº 100403;
- VIII. Marcone Fernandes Araújo – Matrícula nº 9002984;
- IX. Arley Chaves Teixeira – Matrícula nº 9004734;
- X. Mateus Brito Cotrim – Matrícula nº 9006638;
- XI. Higor Alves Araújo – Matrícula nº 9006637;
- XII. Riute Alves Neves – Matrícula nº 9005665;
- XIII. Leidimar Moreira Carvalho – Matrícula nº 600014;
- XIV. Walber Cruz Fagundes Ledo – Matrícula nº 9006013;
- XV. Umberto Kleber Fernandes Silva – Matrícula nº 600094;
- XVI. Alex Sandro Lustosa Cardoso – Matrícula nº 9002967;
- XVII. Genevieve Tayná de Matos Avelane Simione – Matrícula nº 9008662;
- XVIII. Tiago da Silva Costa – Matrícula nº 900379
- XIX. Tiago Silva Neves – Matrícula nº 300115;
- XX. Jovino Francisco da Silva Neto – Matrícula nº 300101;
- XXI. Ionara Pereira dos Santos, matrícula nº 9011054;
- XXII. Gabriela Ribeiro Santana - Matrícula nº 900037;
- XXIII. Ilma Silva Teixeira Barbosa - Matrícula nº 9001261;
- XXIV. Genice Rodrigues dos Santos Rego - Matrícula nº 9006965;
- XXV. Carmem Badaró Pimentel – Matrícula nº 500018;
- XXVI. Celcina de Souza Tolentino Boa Sorte - Matrícula nº 9003042;
- XXVII. Hesney Nunes Cruz, matrícula nº 400470;



- XXVIII. Dácio de Souza Teixeira - Matrícula nº 9003073;  
XXIX. Jazon Jerônimo Neto - Matrícula nº 9002993;  
XXX. Ângela Santos Ferreira - Matrícula nº 9004577;  
XXXI. Gildo da Silva Lira - Matrícula nº 400232;  
XXXII. Muller Brito Prates - CPF nº 016.190.875-61;  
XXXIII. Alessandra de Azevedo Gomes - Matrícula nº 9005915;  
XXXIV. Maria de Fatima Dos S. P. Nunes - Matrícula nº 9005912;  
XXXV. Zuleika Oliveira da Silva Carvalho - Matrícula nº 9003048;  
XXXVI. Cicero Michellon Nunes Silva, matrícula nº 9006512;  
XXXVII. David Bengorion de Souza Cotrim, matrícula nº 9006594;  
XXXVIII. Karine Souza Silva - Matrícula nº 9004006;  
XXXIX. Jamilly Steffany da Silva Alves - Matrícula nº 9006677;  
XL. Oscar Porto Flores - CPF nº 635.922.235-34;  
XLI. Adryana de Freitas Soares Nascimento - Matrícula nº 9005454;  
XLII. Carlos Humberto Santos Cunha - Matrícula nº 800001;  
XLIII. Alcebíades Dias Laranjeira Segundo - Matrícula nº 9007829;  
XLIV. Gustavo Rodrigues Vieira - Matrícula nº 9008205;  
XLV. Jackson da Silva Rocha Segundo - Matrícula nº 9008200;  
XLVI. Ayume da Silva Assunção Magalhães - Matrícula nº 9011129;  
XLVII. Ana Paula Brito Costa - Matrícula nº 9008519;  
XLVIII. José Cláudio Moreira Malheiros - Matrícula nº 9008335;  
XLIX. Adalberto Alves da Silva - Matrícula nº 9011125;  
L. Viviane Kele de Souza Nunes Silva - Matrícula nº 9009574;  
LI. Leidimar Pereira de Castro Rodrigues - Matrícula nº 9006246.

**Art. 2º** As designações em destaque não impedem que sejam realizadas outras designações para atuação como agente de contratação, em face da necessidade e discricionariedade da administração.

**Art. 3º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 31 de 02 de junho de 2026.

**Art. 5º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo**, **Prefeito**, em 14/07/2026, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063225** e o código CRC **7E608C0E**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004569/2026-68

SEI nº 00000063225



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****PORTARIA Nº 42, DE 01 DE JULHO DE 2026**

**"Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 62, inciso IV; e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere a competência da autoridade máxima na designação dos agentes públicos que desempenharão as funções indispensáveis à fiel execução dos ritos legais nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como Auxiliares de Contratação – Elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD), nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Romário Silva Castro;
- II. Viviane Oliveira Gomes;
- III. Paulo Ricardo Alves Costa Boa Sorte;
- IV. Ane Suzalle Rodrigues Alves;
- V. Wélia Reis Ferreira;
- VI. Anna Carolina Santana Filgueira;
- VII. Aponice Almeida dos Santos;
- VIII. Dinaelza Alves Teixeira;
- IX. Ana Isadora Lima Moreira;
- X. Rogaciano Pereira de Castro Neto;
- XI. Wellington Ney Novaes;
- XII. Marcelo Brito Neves;
- XIII. Rejane Lima Teixeira;



- XIV. Roberto Júlio Pereira de Oliveira;
- XV. Pedro Henrique Pereira de Souza;
- XVI. William Cerqueira Dias.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem como responsáveis pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Andrezza Kally Pereira Benicio Lima;
- II. Luana Patrícia Moraes Leal;
- III. Maria Luisa Prates Donato;
- IV. Marília Katiara Leite Alves;
- V. Rozineide Magalhães de Oliveira Donato;
- VI. João Lucas da Silva Moraes;
- VII. Vandiceia Pereira Custódio;
- VIII. Natalia Cândida dos Santos Ferreira;
- IX. Antoniel Wagner Fernandes Pereira;
- X. Nayara Neves da Silva Tunes;
- XI. Patrícia Fernandes Flores;
- XII. Euflavia Menezes Donato;
- XIII. Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva;
- XIV. Ana Paula Brito Costa.

**Art. 3º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração dos Termos de Referência, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Werbert Eugner dos Santos Alves;
- II. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo;
- III. Nayara Nascimento Benevides Gomes;
- IV. Victor Regis Bricídio da Silva;
- V. Sandra Costa De Lima;
- VI. Gustavo Oliveira Boa Sorte;
- VII. Gicélia De Jesus Neves Magalhães;
- VIII. Luciana Silva Lessa;
- IX. Meire Rangel Coutrim do Nascimento;
- X. Ingrid Michelly Malheiros Carvalho;
- XI. Eder Carlos Pereira de Oliveira;
- XII. Murillo Bezerra de Carvalho;
- XIII. Poliana Rodrigues Alves;
- XIV. Daiane Maria de Jesus Cotrim;
- XV. Daiana de Oliveira Veiga;
- XVI. Divaneti Cambuim dos Santos Alves;
- XVII. Mariana Pereira Nogueira Oliveira.



**Art. 4º.** Designar os servidores abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuar como responsáveis pela elaboração das Pesquisas e Estimativas de Preços, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Julio Kennedy Rocha Dos Santos;
- II. Tatiane Cotrim Teixeira Da Silva;
- III. Marciel Santos Ferreira;
- IV. Clodomiro Alves de Souza Junior;
- V. Ingrid Pereira Diamantino Alexandre;
- VI. Giovanna Fernandes Teixeira;
- VII. Witallo Rian Silva Alves;
- VIII. Kelly Leilane Mendes Teixeira.

**Art. 5º.** Designar o servidor abaixo, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva unidade de lotação, para atuar como responsável pela elaboração de Projetos Básicos, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Leonardo Batista Souza.

**Art. 6º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Celcina Nilza de Castro;
- II. Bernadete Aparecida Fernandes;
- III. Maria de Lourdes dos Santos Oliveira Silva;
- IV. Lara Soares Teixeira;
- V. Leticia Neves Magalhaes;
- VI. Livia Antonella Borges Vasconcelos;
- VII. Marcia Costa Rocha;
- VIII. Luciene de Jesus Magalhães;
- IX. Jusimara Alves Neres;
- X. Ederlaine Pereira Vilas Boas;
- XI. Daiane Maria de Jesus Cotrim;
- XII. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo;
- XIII. Vandiceia Pereira Custódio.

**Art. 7º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Aparecida de Fátima Castro Brito;
- II. Caroline Soares Reis;
- III. Roberta Nonato da Silva;
- IV. Andrezza Kally Pereira Benicio Lima.

§ 1º Os agentes públicos acima designados poderão atuar em conjunto ou isoladamente na análise da documentação de habilitação e proposta solicitados no edital.



§ 2º Quando a atuação for em conjunto, será denominada como Comissão de Procedimento Auxiliar de Contratação.

§ 3º Fica vedada a atuação conjunta da Equipe de Apoio e dos Auxiliares de Contratação no mesmo processo administrativo.

**Art. 8º.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Adeline de Jesus Silva;
- II. David Xavier Souza Júnior;
- III. Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira;
- IV. Flávia dos Santos Pimentel Pereira;
- V. Jaryne Soares Costa Araújo;
- VI. Maurício Gomes Costa;
- VII. Léia da Silva Oliveira.

**Art. 9º.** Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 10.** Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Auxiliares de Contratação nos procedimentos Auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- I. Giselly Malheiros Nascimento Santos;
- II. William Brito Lima.

**Art. 11.** As designações constantes nessa portaria não revogam as designações para atuação em procedimentos de contratações previstos na Lei 8.666/93.

**Art. 12.** As designações em destaque não impedem que sejam realizadas outras designações para atuação na fase interna nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, em face da necessidade e discricionariedade da administração.

**Art. 13.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Art. 14.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 40 de 26 de junho de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de julho de 2026.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
**Prefeito do Município de Guanambi**





Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Pereira de Azevedo, Prefeito**, em 14/07/2026, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://guanambi.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00000063447** e o código CRC **E1697DAD**.

**Referência:** Processo nº 2911709.0000004588/2026-94

SEI nº 00000063447





PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 13.982.640/0001-96

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026-PMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-26IN-PMG

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA”**

O Prefeito Municipal de Guanambi-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto em favor da pessoa jurídica: **ASP2 CONSULTORIA LTDA**, CNPJ Nº 20.658.762/0001-97, com valor total de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** e **HOMOLOGA** o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº 053-26IN-PMG**, para o objeto supramencionado.

Guanambi-BA - Bahia, 13 de julho 2026.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa RISK RABISKE PAPELARIA LTDA - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **RISK RABISKE PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.612.251/0001-41, estabelecida na Avenida Otavio Mangabeira, nº71 – centro – Guanambi - BA, CEP: 46.430 - 000, detentora do endereço eletrônico riskrabiske@hotmail.com, telefone (77) 3451-2274 através de seu Representante Legal, o Sra. Edneusa Pereira de Souza Durães, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 032-2025-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG para o fornecimento de produtos em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 077-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 16 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

Página 1 de 2



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de julho de 2026.

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de **R\$ 6.367,16 (seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 10 de julho de 2026.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**RISK RABISKE PAPELARIA LTDA - EPP**  
CNPJ/MF Nº 40.612.251/0001-41  
CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

Página 2 de 2



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.979.865/0001-90, estabelecida na estabelecida na AV. Sandoval Moraes, 285 – Bairro Brindes, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico [vitoriafilial@hotmail.com](mailto:vitoriafilial@hotmail.com), celular: (77) 3452-2666, através de seu Representante Legal, o Sr. Reinaldo Cotrim Da Trindade, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 032-2025-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG para o fornecimento de produtos em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA CONFEÇÃO DE ENXOVAIS PARA BEBÊ (AUXÍLIO NATALIDADE) DESTINADOS AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 490/2011- LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, BEM COMO O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 076-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 16 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

Página 1 de 2



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de julho de 2026.

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de **R\$ 132.175,22 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.

**DA RATIFICAÇÃO**

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 10 de julho de 2026.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**VITORIA ENXOVAIS INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP**  
CNPJ/MF Nº 07.979.865/0001-90  
CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032-2025-PMG**

Página 2 de 2



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-25-PMG****1º TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG, POR ACRESCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, e a empresa L RIBEIRO COMERCIAL LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrita no CNPJ sob nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30 e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos nestes atos representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na estabelecida na Dr. Sandoval Moraes, 132 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com.br, telefone fixo: (77) 3451-2257, celular: (77) 9.9186-2425, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cesar Paixão Da Silva, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo no 062-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis a matéria, resolvem celebrar o Termo Aditivo, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG para o fornecimento de serviços em conformidade com **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG**, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC E PLACAS DE GESSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 075-25SRP-PMG por 1 (um) ano.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogada até 16 de julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-25-PMG**

Página 1 de 2



**LICITAÇÕES - ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO**TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2026  
ANO XVIII | N.º 3672**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-96

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de 16 de julho de 2026.

§ 2º. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser o valor estimado de R\$ 3.187.214,64 (três milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

**DA RATIFICAÇÃO**

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

Guanambi, Bahia, 10 de julho de 2026.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
CONTRATANTE

**L RIBEIRO COMERCIAL LTDA**  
CNPJ nº 02.048.521/0001-44  
CONTRATADA

**1º TERMO ADITIVO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075-25SRP-PMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-25PE-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062-25-PMG**

Página 2 de 2





**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AUTORIZO** a contratação direta por **INEXIGIBILIDADE**, conforme detalhamento:

**Processo Administrativo: 122/2026-PMG**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, CNPJ nº 13.982.640/0001-96.**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ Nº 15.235.606/0001-83.**

**Contratado: ASP2 CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 20.658.762/0001-97**

**Descrição da contratação: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA”**

**Valor total: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**

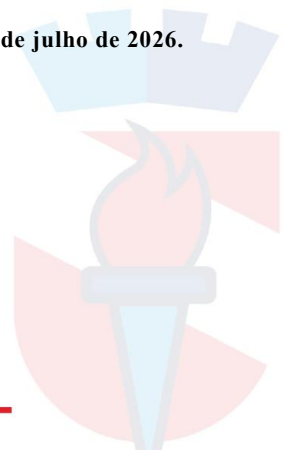
**Fundamento da Inexigibilidade de Licitação: Art. 74, inciso III, alínea ‘f’ da Lei Federal nº 14.133/21.**

**Dotação Orçamentaria:**

**ORGÃO: 06- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
**PROJETO/ ATIVIDADE: 8.245.006.2.052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.**  
**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.**  
**FONTE: 1660 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

**Guanambi-BA, 13 de julho de 2026.**

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA**

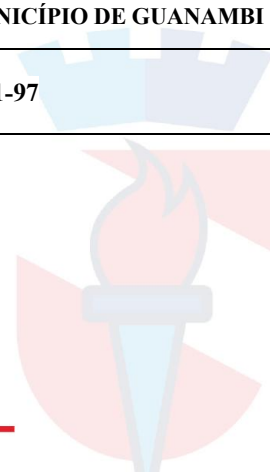




PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053-26IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 092-26IN-PMG**

| Espécie:                | Prestação de Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RESUMO DO OBJETO        | “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE TÉCNICA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA”                                                                                                                                                                                                                                  |
| CRÉDITO DA DESPESA      | ORGÃO: 06- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>SECRETARIA: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL<br>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.<br>PROJETO/ ATIVIDADE: 8.245.006.2.052 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE.<br>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.<br>FONTE: 1660 – RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. |
| BASE LEGAL              | Fundamento no art. 74, inciso III, alínea ‘F’, da Lei nº 14.133/21.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Valor total do Contrato | O valor total da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), e será pago de acordo com O TERMO DE REFERÊNCIA, e TERMO DE CONTRATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| DATA DO CONTRATO        | 13 de julho de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| VIGÊNCIA DO CONTRATO    | 03 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ASSINA PELA CONTRATANTE | ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| CONTRATADA              | ASP2 CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 20.658.762/0001-97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ: 11.926.843/0001-30**



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-26DP-FMS**  
**DISPENSA Nº 012-26DP-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-26-FMS**

| ESPÉCIE                        | AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RESUMO DO OBJETO</b>        | Aquisição de passagens terrestres intermunicipais: Guanambi-BA/Salvador-/BA/Guanambi/BA e Guanambi-BA/Vitória da Conquista-BA/Guanambi-BA, incluindo emissão, remarcação, alteração, cancelamento e reembolso, quando necessário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>CRÉDITO DA DESPESA</b>      | <b>ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI</b><br><b>SECRETARIA: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b><br><b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS</b><br>Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – Gestão das Ações da Upa<br>Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 – Gestão das Ações do Caps<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050- Gestão das Ações da Atenção Especializada-Mac<br>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073- Gestão das Ações do Samu<br>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 -Gestão das Ações do Lacen<br>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060- Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica<br>Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 – Gestão das Ações da Vigilância Sanitária<br>Natureza da despesa: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção<br>Fonte: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos<br>Fonte: 501- Outros Recursos não Vinculados<br>Fonte: 600- Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal – Bloco de Manutenção<br>Fonte: 621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual |
| <b>BASE LEGAL</b>              | <b>Art. 75, inciso VIII da Lei Federal no 14.133/21:</b><br>“Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b> | <b>R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>DATA DO CONTRATO</b>        | 07 de julho de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>VIGÊNCIA DO CONTRATO</b>    | <b>04 (quatro) meses</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ASSINA PELA CONTRATANTE</b> | <b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b><br>PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>CONTRATADA</b>              | <b>ROBERTO VIAGENS ESPECIAIS LTDA</b><br>CNPJ nº 02.560.408/0001-43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-26DP-FMS**  
**DISPENSA Nº 012-26DP-FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-26-FMS**



## CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058-25-CO-FME DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005-25CO-PMG

Em razão de um equívoco ocorrido no momento da elaboração da planilha de saldo remanescentes do contrato Nº 058-25-CO-FME, a planilha de valores ficou errônea nos itens 5.2.4; 5.2.5; 6.1; 9.1; 9.3; 13.1.1; 13.1.2; 13.1.3; 13.1.8; 13.4.1 e 13.4.2 do 6º TERMO ADITIVO elaborado no dia 08/07/2026 e publicado no Diário Oficial do Município- DOM no dia 08/07/2026 oriundo da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005-25CO-PMG, faz-se necessária a seguinte retificação:

**ONDE-SE LÊ:**

(....)

A Cláusula Primeira e a Clausula Terceira do Contrato de CONCORRÊNCIA Nº 058-25CO-FME, em nome da empresa MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços de aproximadamente 4,27% do valor de cada item, que corresponde a de **R\$ 86.891,75** (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

| ITEM   | CÓDIGO                      | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                                                                                                                                                   | FONT E | UN D | SAL DO EXISTENTE | VALOR UNIT COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | VALOR UNIT A SER ACRESCIDO | VALOR UNIT APÓS ACRESCIM O | VALOR TOTAL A SER ACRESCIDO | VALOR TOTAL APÓS ACRESCIM O |
|--------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------|--------------------|---------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 5      | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    |                     |                            |                            |                             |                             |
| 5.1    | CONCRETO ARMADO - PILARES   |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    | R\$ 2,78            | -                          | -                          | R\$ 0,12                    | R\$ 5.380,61                |
| 5.2.4  | 92455                       | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÊDREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020                 | SINAPI | m²   | 0                | R\$ 155,51         | R\$ 0,43            | 6,64                       | R\$ 162,15                 | R\$ 0,02                    | R\$ 0,45                    |
| 5.2.5  | 94965                       | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021                            | SINAPI | m³   | 0                | R\$ 535,27         | R\$ 2,35            | 22,86                      | R\$ 558,13                 | R\$ 0,10                    | R\$ 2,45                    |
| 6      | PAREDES E PAINÉIS           |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    |                     |                            |                            |                             |                             |
| 6.1    | 103330                      | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021 | SINAPI | m²   | -9,15            | R\$ 66,82          | -R\$ 611,39         | 2,85                       | R\$ 69,67                  | -R\$ 26,11                  | -R\$ 637,50                 |
| 9      | PISOS INTERNO E EXTERNO     |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    |                     |                            |                            |                             |                             |
| 9.1    | 95241                       | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024                                                               | SINAPI | m²   | -6,78            | R\$ 34,57          | -R\$ 234,54         | 1,48                       | R\$ 36,05                  | -R\$ 10,01                  | -R\$ 244,55                 |
| 9.3    | 97113                       | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022                                                                                       | SINAPI | m²   | -3,83            | R\$ 2,28           | -R\$ 8,72           | 0,1                        | R\$ 2,38                   | -R\$ 0,37                   | -R\$ 9,09                   |
| 13     | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA  |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    |                     |                            |                            |                             |                             |
| 13.1   | ALIMENTAÇÃO                 |                                                                                                                                                                      |        |      |                  |                    |                     |                            |                            |                             |                             |
| 13.1.1 | 103047                      | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021                                                                     | SINAPI | UN   | 1                | R\$ 27,91          | R\$ 1               | 1,19                       | R\$ 29,10                  | R\$ 0,00                    | R\$ 0,00                    |
| 13.1.2 | 1116                        | Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm                                                                                                                 | ORSE   | un   | 1                | R\$ 9,15           | R\$ 9,15            | 0,39                       | R\$ 9,54                   | R\$ 0,39                    | R\$ 9,54                    |
| 13.1.3 | 1117                        | Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm                                                                                                                 | ORSE   | un   | 2                | R\$ 9,96           | R\$ 19,92           | 0,43                       | R\$ 10,39                  | R\$ 0,85                    | R\$ 20,77                   |
| 13.1.8 | 89401                       | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE                                                                                                                  | SINAPI | M    | 1                | R\$ 10,71          | R\$ 10,71           | 0,46                       | R\$ 11,17                  | R\$ 0,46                    | R\$ 11,17                   |

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058-25-CO-FME DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005-25CO-PMG

Página 1 de 3



## CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



**PREFEITURA DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
 GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

|        |      |                                                              |      |    |   |           |            |       |            |           |            |
|--------|------|--------------------------------------------------------------|------|----|---|-----------|------------|-------|------------|-----------|------------|
|        |      | DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 |      |    |   |           |            |       |            |           |            |
| 13.4   |      | ESGOTO(GORDURA)                                              |      |    |   |           |            |       |            |           |            |
| 13.4.1 | 9375 | Caixa de gordura "cg" 60 x 60 x 65cm                         | ORSE | um | 1 | R\$662,88 | R\$ 662,88 | 28,3  | R\$ 691,18 | R\$ 28,30 | R\$ 691,18 |
| 13.4.2 | 4717 | Caixa de gordura em pvc 300mm                                | ORSE | un | 1 | R\$413,56 | R\$ -      | 17,66 | R\$ 431,22 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   |

(...)

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Pelo reajuste de preços dos itens com saldo supracitados a contratada receberá a importância de **R\$ 86.891,75 (oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos)**, totalizando um montante global de **R\$2.882.358,93 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos)**.

(...)

**LEIA-SE:**

(...)

A Cláusula Primeira e a Cláusula Terceira do Contrato de CONCORRÊNCIA Nº 058-25CO-FME, em nome da empresa MM FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, passa ter a seguinte redação, devido ao reajuste de preços de aproximadamente 4,27% do valor de cada item, que corresponde a **R\$ 86.935,36 (oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

| ITEM  | CÓDIGO            | DESCRIÇÃO/SERVIÇOS                                                                                                                                                  | FONTE  | UNID | SALDO EXISTENTE | VALOR UNIT COM BDI | VALOR TOTAL COM BDI | VALOR UNIT A SER ACRESCIMADO | VALOR TOTAL A SER ACRESCIMADO | VALOR TOTAL APÓS ACRESCIMADO |
|-------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|-----------------|--------------------|---------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------------|
| 5     |                   | SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL                                                                                                                                         |        |      |                 |                    |                     |                              |                               |                              |
| 5.2   |                   | CONCRETO ARMADO -VIGAS SUPERIORES                                                                                                                                   |        |      |                 |                    |                     |                              |                               |                              |
| 5.2.4 | 92455             | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020              | SINAPI | m²   | 0,00            | R\$ 155,51         | R\$ -               | 6,64                         | R\$ 162,15                    | R\$ 0,00                     |
| 5.2.5 | 94965             | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                           | SINAPI | m³   | 0,00            | R\$ 535,27         | R\$ -               | 22,86                        | R\$ 558,13                    | R\$ 0,00                     |
| 6     | PAREDES E PAINÉIS |                                                                                                                                                                     |        |      |                 |                    |                     |                              | R\$ 0,00                      |                              |
| 6.1   | 103330            | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | SINAPI | m²   | -               | R\$ 66,82          | R\$ -               | 2,85                         | R\$ 69,67                     | R\$ 0,00                     |
| 9     |                   | PISOS INTERNO E EXTERNO                                                                                                                                             |        |      |                 |                    |                     |                              |                               |                              |
| 9.1   | 95241             | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024                                                               | SINAPI | m²   | -               | R\$ 34,57          | R\$ -               | 1,48                         | R\$ 36,05                     | R\$ 0,00                     |
| 9.3   | 97113             | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA                                                                                                                                     | SINAPI | m²   | -               | R\$ 2,28           | R\$ -               | 0,10                         | R\$ 2,38                      | R\$ 0,00                     |

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058-25-CO-FME DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005-25CO-PMG

Página 2 de 3



## CONTRATOS - ADITIVO DE CONTRATO



PREFEITURA DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTROCEP 46.430-000 -  
GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

|        |                            | EXECUÇÃO DE<br>PAVIMENTOS DE<br>CONCRETO. AF_04/2022                                                             |        |    |       |            |            |       |            |           |            |
|--------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-------|------------|------------|-------|------------|-----------|------------|
| 13     | INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA |                                                                                                                  |        |    |       |            |            |       |            |           |            |
| 13.1   | ALIMENTAÇÃO                |                                                                                                                  |        |    |       |            |            |       |            |           |            |
| 13.1.1 | 103047                     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                 | SINAPI | UN | 1,00  | R\$ 27,91  | R\$ 27,91  | 1,19  | R\$ 29,10  | R\$ 1,19  | R\$ 29,10  |
| 13.1.2 | 1116                       | Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm                                                             | ORSE   | un | 2,00  | R\$ 9,15   | R\$ 18,30  | 0,39  | R\$ 9,54   | R\$ 0,78  | R\$ 19,08  |
| 13.1.3 | 1117                       | Curva 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25mm                                                             | ORSE   | un | 1,00  | R\$ 9,96   | R\$ 9,96   | 0,43  | R\$ 10,39  | R\$ 0,43  | R\$ 10,39  |
| 13.1.8 | 89401                      | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 | SINAPI | M  | 37,55 | R\$ 10,71  | R\$ 402,16 | 0,46  | R\$ 11,17  | R\$ 17,17 | R\$ 419,33 |
| 13.4   | ESGOTO(GORDURA)            |                                                                                                                  |        |    |       |            |            |       |            |           |            |
| 13.4.1 | 9375                       | Caixa de gordura "cg" 60 x 60 x 65cm                                                                             | ORSE   | um | -     | R\$ 662,88 | R\$ 1      | 28,30 | R\$ 691,18 | R\$ 0,00  | R\$ 0,00   |
| 13.4.2 | 4717                       | Caixa de gordura em pvc 300mm                                                                                    | ORSE   | un | 1,00  | R\$ 413,56 | R\$ 413,56 | 17,66 | R\$ 431,22 | R\$ 17,66 | R\$ 431,22 |

(...)

## CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

2.1 - Pelo reajuste de preços dos itens com saldo supracitados a contratada receberá a importância de **R\$ 86.935,36 (Oitenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, totalizando um montante global de **R\$2.882.402,54 (dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

(....)

As demais cláusulas do referido aditivo permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 14 de julho de 2026

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
Contratante

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 058-25-CO-FME DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005-25CO-PMG  
Página 3 de 3



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

1 Ata da 383ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

2 Local: **Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Educação**

3 Data: **12/11/2025**

4

5 Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e cinquenta  
6 e dois minutos (08h52min), Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos de Educação, situado na  
7 rua Joaquim Chaves, s/nº – Santo Antônio - Guanambi-Bahia, realizou-se a 383ª Reunião  
8 Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da  
9 presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes  
10 Conselheiros (as) Titulares e Suplentes Representantes da Secretaria Municipal de Assistência  
11 Social: Conselheira suplente: Gabriela Ribeiro Santana; Representante da Secretaria Municipal  
12 de Administração: Conselheiro Titular: Werbert Eugenio dos Santos Alves; Representante da  
13 Secretaria Municipal de Administração: Conselheira Suplente: Marília Katiara Leite Alves;  
14 Representante da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos: Conselheiro  
15 Titular: Wesley Santana; Representante da ABA – Associação Beneficente Alcance de  
16 Guanambi: Conselheira Titular: Elvira Maria Cavalcanti de Souza; Representante do Conselho  
17 Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira  
18 Pereira Ribeiro. A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 383ª Reunião Ordinária  
19 do CMAS cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum. Verificado o quórum,  
20 a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da  
21 Presidência/Secretaria-Executiva;- Conselheiros que justificaram a falta; 2) Ata da 383ª  
22 Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social; 3) Ata da 382ª Reunião  
23 Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social; 4) Ofício nº 790/2025 – SMAS/  
24 PMG; 5) Ofício nº 89/2025 – CRAS Jonaldo Apolinário; 6) Ofício nº 733/2025 – SMAS / PMG;  
25 7) Ofício nº 734/2025 – SMAS / PMG; 9) Ofício nº 035/2025 – SCFV; 10) Ofício nº 60/2025 –  
26 CMDCA; 11) Propostas enviadas ao Plano Municipal de Assistência Social; 12) Relatório das  
27 atividades desenvolvidas no Cadastro Único e Programa Bolsa Família nos meses de junho,  
28 julho, agosto e setembro; 13) O que ocorrer. Dando início a pauta, a Presidente Sandra Ferreira  
29 Pereira Ribeiro comunicou ao colegiado as justificativas de ausência dos conselheiros: Geórgia  
30 Bezerra, afastada por atestado médico, Danila Bruna Silva Santos, Daniella Pereira de Castro,  
31 Mércia Alves Moreira e Welton de Souza Baliza. Na sequência, apresentou os informes,

1





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 destacando que foi finalizada a documentação referente ao Termo de Aceite da VAN com  
33 acessibilidade, doada pelo Ministério do Desenvolvimento, conforme deliberado na reunião  
34 extraordinária de 04/11/2025 e registrado na Resolução CMAS nº 18/2025 da mesma data.  
35 Foram, então, expostas as Atas nº 381 (ordinária) e nº 382 (extraordinária) para conferência,  
36 correções e posterior aprovação, ficando deliberado que, após validadas, serão enviadas para  
37 publicação no Diário Oficial do Município. Em seguida, foi apresentado o Ofício nº 790/2025  
38 – SMAS/PMG, relativo ao Termo de Aceite dos AEPETIs, formalizando o compromisso e as  
39 responsabilidades dos entes federativos no cofinanciamento das ações voltadas ao  
40 enfrentamento do trabalho infantil. Após leitura e apreciação, o colegiado aprovou o documento  
41 por unanimidade, emitindo a Resolução nº 19/2025, de 12/11/2025. A presidente destacou a  
42 relevância dos recursos recebidos e o conselheiro Webert ressaltou o papel do Conselho na  
43 deliberação e fiscalização da correta aplicação dos mesmos. Prosseguindo, foi apresentado o  
44 Ofício nº 89/2025 – CRAS Jonaldo Apolinário, solicitando prorrogação do Benefício Eventual  
45 de Aluguel Social para a usuária M. R. J. O conselheiro Wesley Santana enfatizou que matéria  
46 igual a essa havia sido apreciada na 377ª reunião extraordinária com a rede intersetorial, e  
47 deliberou por não recepcionar outras solicitações semelhantes, haja visto que vai contra sua  
48 própria resolução 02/2024, o Conselheiro Webert pontuou que não deve abrir precedente, pois  
49 passam os seis meses e a melhoria habitacional não avança e outras solicitações vão chegar e  
50 teriam que autorizar, a conselheira Elvira questionou qual seria o plano de ação para a usuária  
51 durante o período de seis meses enquanto perdura o aluguel social, haja visto que nesse período  
52 deveriam solucionar a situação, e onde essa usuária está residindo desde o mês de agosto quando  
53 venceu o prazo de seis meses concedido do aluguel? A conselheira Gabriela ressaltou que a  
54 concessão do benefício Aluguel Social não pode estar condicionado a Melhoria Habitacional e  
55 observa que é necessário realizar um trabalho com os técnicos para considerarem outras  
56 estratégias de trabalho, após apreciado o colegiado deliberou por unanimidade pela não  
57 aprovação da prorrogação desse benefício. Solicitou na próxima reunião a participação da  
58 representante da Divisão de habitação e interesses sociais, para esclarecimentos sobre o  
59 panorama do Programa de Melhoria Habitacional. Na sequência, foi apresentado o Ofício nº  
60 734/2025 – SMAS/PMG, em resposta ao Ofício nº 033/2025 emitido pelo CMAS, referente ao  
61 Processo Administrativo Disciplinar (PAD) do servidor José Carlos dos Santos Souza. Em  
62 resposta a secretária informou que o processo segue em tramitação regular, com anexação da

2





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 cronologia dos atos. O colegiado deliberou pelo envio de novo ofício à Comissão do PAD,  
64 solicitando informações complementares para esclarecimento de dúvidas presente. A  
65 conselheira Gabriella explicou que integra outras comissões e destacou que informações  
66 sigilosas não podem ser divulgadas, mas que, nos limites legais, as comissões podem prestar  
67 esclarecimentos mediante ofício. Logo após, foi apresentado o Ofício nº 733/2025 –  
68 SMAS/PMG, em resposta ao Ofício nº 031/2025, acerca do PAD do servidor Thiago Francisco  
69 de Souza Castro. Em discussão, o conselheiro Wesley destacou que as informações enviadas  
70 não esclareceram completamente os questionamentos previamente apresentados. O colegiado  
71 deliberou, portanto, pelo encaminhamento de novo ofício solicitando esclarecimentos  
72 adicionais à Comissão do PAD. A Presidente informou ainda que recebe notificações em seu  
73 e-mail pessoal sempre que o demonstrativo de contas é aberto para atualização. A conselheira  
74 Gabriela complementou esclarecendo os procedimentos relacionados à prestação de contas do  
75 exercício de 2024, informando que o demonstrativo financeiro foi aprovado pelo colegiado e  
76 enviado ao Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para análise. Durante a avaliação, o  
77 município recebeu notificações solicitando comprovações de pagamentos e movimentações  
78 financeiras, algumas delas não puderam ser identificadas. Explicou também que foram  
79 detectadas divergências referentes a entrada e saída de recursos, que o município precisou fazer  
80 algumas devoluções em virtude desses recursos não serem identificados. Em seguida, foi  
81 apresentado o Ofício nº 035/2025 – SCFV, informando sobre a confirmação de participação no  
82 SISC (Sistema de Informação do Serviço de Convivência). Informou-se que, em 18 de  
83 setembro, foi realizada a primeira confirmação após longo período de instabilidade, devido ao  
84 fechamento do sistema desde o início do ano, impossibilitando o registro de presenças. O  
85 município possui pactuação para 720 usuários, com 651 ativos, distribuídos em nove núcleos  
86 na sede e nos distritos, incluindo o grupo de idosos de Ceraíma e Morrinhos. Também foi  
87 apresentado o Ofício nº 60/25-100 – CMDCA, solicitando a indicação de um membro titular e  
88 um suplente para compor a Comissão Intersetorial de Adequação do Plano Municipal de  
89 Convivência Familiar e Comunitária. Foi lembrado que o Plano havia sido analisado pelo  
90 CMAS em fevereiro, porém o CMDCA não realizou sua análise à época. Após a publicação da  
91 resolução nº 008/2025, o CMDCA questionou o documento e convocou nova reunião,  
92 resultando na necessidade de constituir nova comissão. A comissão ficará responsável por  
93 atualizar os dados de 2025, revisar pontos específicos apontados pelo CMDCA e requalificar

3



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

94 trechos do Plano. O CMAS indicou os seguintes representantes: Webert Eugenio dos Santos  
95 Alves (titular) e Wesley Santana (suplente), onde o ofício resposta será encaminhado ao  
96 CMDCA para formalização. Por fim, a Presidente apresentou as propostas encaminhadas ao  
97 Plano Municipal de Assistência Social, para ciência do colegiado. Considerando o horário  
98 avançado e a extensão da pauta, ficou acordado que os relatórios das atividades do Cadastro  
99 Único e do Programa Bolsa Família referentes aos meses de junho, julho, agosto e setembro  
100 serão apresentados na próxima reunião. E não havendo nada mais a constar eu, Ana Carolina  
101 da Silva Pereira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada,  
102 será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi, 12 de novembro de 2025.

103 Ana Carolina da Silva Pereira, Wesley Santana  
104 Elvira M<sup>te</sup> Caracanti de Souza, Marília Natiana Leite Alves  
105 Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, Gabriela Ribeiro San-  
106 tana; Webert Egen dos Santos

107 \_\_\_\_\_  
108 \_\_\_\_\_  
109 \_\_\_\_\_  
110 \_\_\_\_\_  
111 \_\_\_\_\_





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- Ata da 384ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- Local: Sala de Reuniões do Cadastro Único
- Data: 17/12/2025**
- Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e quarenta e cinco minutos (08h45min), Sala de Reuniões do Cadastro Único, situado na rua Jadson Silva Ferreira Pires, nº 376 – Loteamento Binha Teixeira - Guanambi-Bahia, realizou-se a 384ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as) Titulares e Suplentes Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Titulares e Suplentes Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Conselheira suplente: Gabriela Ribeiro Santana; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheiro Titular: Werbert Eugenio dos Santos Alves; Representante da Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos: Conselheiro Titular: Wesley Santana; Representante da ABA – Associação Beneficente Alcance de Guanambi: Conselheira Titular: Elvira Maria Cavalcanti de Souza; Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE: Conselheira Suplente: Brasília Trindade Pierote Paiva; Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 384ª Reunião Ordinária do CMAS cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que justificaram a falta; 2) Plano Municipal de Assistência Social edição 2026-2029; 3) Relatórios do Cadastro Único referente aos meses de junho a novembro; 4) Ofício nº 319/2025 CEAS; 5) Participação da Coordenadora do Cadastro Único e PBF; 6) Participação da Coordenadora de Habitação; 7) Eleição da nova diretoria; 8) Calendário de Reuniões de 2026; 9) O que ocorrer. Dando início a pauta, a Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro comunicou ao colegiado a justificativa de ausência da conselheira: Danila Bruna Silva Santos. Passando aos informes, a conselheira Elvira pediu afastamento do Conselho. Ela explicou que a decisão é por motivo de saúde, seguindo orientação médica, e informou que será encaminhado o substituto. A presidente comunicou que participou da

1





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Audiência Pública do Plano Municipal de Assistência Social e agradeceu aos conselheiros que  
33 estiveram presente. Dando continuidade à pauta, a presidente convidou Jamille, Coordenadora  
34 do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família (PBF) para explicar as alterações feitas nas  
35 fichas de declaração, separação não legalizada e de denúncia, que haviam sido devolvidas  
36 anteriormente pelo Conselho para ajustes. Após as correções, foi enviado ofício solicitando a  
37 apresentação ao colegiado, que aprovou as modificações realizadas. Em seguida, conforme  
38 acordado na reunião anterior, o colegiado convidou a coordenadora do setor de Melhoria  
39 Habitacional, Eliene, para prestar esclarecimentos sobre o programa e sobre o caso da usuária  
40 M.R.. Foi explicado que o programa atende famílias em situação de vulnerabilidade  
41 habitacional, com fornecimento de material e, quando possível, mão de obra para realização  
42 das melhorias. Quando a família tem condições de fazer o serviço, é disponibilizado apenas o  
43 material. A inclusão no programa acontece após avaliação e parecer técnico da assistente social.  
44 Sobre o caso citado, foi informado que, em 2022, a usuária solicitou material e mão de obra,  
45 após visita técnica. Na época, foi informado que não havia mão de obra disponível, sendo  
46 possível apenas o fornecimento do material. Questionada se poderia arcar com a execução, a  
47 usuária informou que não tinha condições financeiras, permanecendo na lista de espera para  
48 atendimento completo. Depois disso, a usuária procurou a Secretaria demonstrando interesse  
49 em receber aluguel social e questionando novamente sobre o atendimento com os pedreiros do  
50 programa. Foi orientada a aguardar, devido à grande demanda e à lista de espera. No final de  
51 2025, as requisições foram emitidas, mas a Secretaria enfrentava dificuldades com as empresas  
52 fornecedoras de material de construção. Por isso, foi solicitado que a usuária aguardasse a  
53 regularização da situação, considerando também o encerramento do exercício financeiro e os  
54 prazos para emissão de notas e empenhos. O CRAS concedeu aluguel social, e a usuária segue  
55 aguardando atendimento pelo programa de Melhoria Habitacional. O colegiado agradeceu a  
56 participação da representante e deu continuidade à pauta. Foi apresentado o relatório do  
57 Cadastro Único referente aos meses de junho a novembro, com o número de atendimentos e as  
58 ações realizadas no período. Em seguida, foi apresentado o Ofício nº 319/2025 – CEAS, que  
59 trata de alerta sobre possível descontinuidade dos serviços socioassistenciais, interrupção de  
60 atendimentos e demissões de trabalhadores do SUAS, para ciência e análise do colegiado.  
61 Depois, a presidente apresentou o calendário de reuniões para o ano de 2026, que foi aprovado  
62 por unanimidade. Na sequência, a conselheira Geórgia, diretora de Planejamento do SUAS,

*Ass 62*  
*Jamille*  
*BTP aia*  
*Geórgia*  
*Gauza*  
*US*  
*2*





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

63 informou que, de 26 a 29 de janeiro, acontecerá a 3ª Jornada do SUAS, voltada para capacitação  
64 dos servidores da rede, e estendeu o convite aos conselheiros. Em seguida, foi realizada a  
65 eleição da nova diretoria do CMAS. Foi esclarecido que o mandato da presidência é de um ano,  
66 podendo haver recondução. A presidente Sandra Ferreira manifestou interesse em continuar no  
67 cargo e informou que, caso houvesse outros interessados, aquele seria o momento para se  
68 candidatar, lembrando que a presidência nesse mandato, pertence à sociedade civil. Após  
69 votação, foi reeleita por unanimidade. Dando continuidade, Geórgia Bezerra, presidente da  
70 comissão responsável pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social 2026–2029,  
71 fez a apresentação do documento para ciência e apreciação do colegiado. Foi explicado que o  
72 Plano é um instrumento de planejamento que orienta a política de assistência social no  
73 município e que foi construído pelas equipes do SUAS, incluindo Cadastro Único, Programa  
74 Bolsa Família, Benefícios Eventuais, CRAS e CREAS. O objetivo é organizar e fortalecer o  
75 atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, com base no diagnóstico  
76 do território e na participação do controle social. Foi apresentada a estrutura do Plano, com  
77 justificativa, fundamentação legal, equipe técnica, representantes do Executivo e secretarias,  
78 além da descrição dos serviços e objetivos da política municipal. Foi esclarecido que alguns  
79 nomes permanecem por exigência institucional e outros foram retirados devido a desligamentos  
80 ou indefinições de vínculo. Também foi informado que será feita revisão do conteúdo, para  
81 posteriormente, ser publicado no diário oficial, com ajustes nas equipes e em partes do  
82 documento, para maior clareza e adequação técnica. Destacou-se ainda a importância de  
83 observar corretamente as normativas, especialmente na diferenciação entre pessoa em situação  
84 de rua e morador de rua, conforme critérios legais e cadastrais. Por fim, foi solicitado que as  
85 observações e contribuições fossem registradas no grupo de whatsapp, para formalizar as  
86 considerações do colegiado, para possibilitar conferência posterior e evitar erros na aprovação  
87 final do Plano pelo colegiado. Após a discussão, deliberou-se por realizar uma reunião  
88 extraordinária para apreciação e aprovação do plano, no dia 29/12/2025. E não havendo nada  
89 mais a constar eu, Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que  
90 depois de lida e se aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi, 17 de  
91 dezembro de 2025. Ana Carolina da Silva Pereira, Brasileira  
92 Trindade Pinto Paiva, Wesley Santana, Weber Emanoel dos Santos  
93 Elisa M.º Cavalcanti de Souza, Sandra Ferreira Bezerra





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 94 Ribeiro, Maria Delouze N. Chaves, Elitene de Souza  
95 Anjo Ribeiro, Geórgia Bezerra Araújo Friere, Gabriela Ribeiro Santana  
96 Jamile Rodrigues dos Santos





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 385ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Plataforma Google Meet**
- 3 Data: **29/12/2025**
- 4
- 5 Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e
- 6 quarenta minutos (08h40min), através da plataforma Google Meet, realizou-se a 385ª Reunião
- 7 Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da
- 8 presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes
- 9 Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência
- 10 Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Representantes da Secretaria
- 11 Municipal de Assistência Social: Conselheira suplente: Gabriela Ribeiro Santana;
- 12 Representante da Secretaria Municipal de Educação: Conselheira Titular: Danila Bruna Silva
- 13 Santos; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheiro Titular: Werbert
- 14 dos Santos Alves; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheiro
- 15 Suplente: Marília Katiara Leite Alves; Representante da Associação Benemerita de Caridade
- 16 – Lar dos Velhinhos: Conselheiro Titular: Wesley Santana; Representante do Conselho
- 17 Regional de Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira
- 18 Pereira Ribeiro. A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 385ª Reunião
- 19 Extraordinária do CMAS cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum.
- 20 Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens:
- 21 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que justificaram a falta; 2)
- 22 Plano Municipal de Assistência Social; 3) Ofício nº 896/2025 – SMAS/PMG; 3) O que ocorrer.
- 23 A presidente iniciou a reunião cumprimentando a todos e seguindo a pauta. Foi apresentada
- 24 para apreciação do colegiado o Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2026–
- 25 2029. Foram destacados os principais eixos, diretrizes, objetivos e metas estabelecidos para o
- 26 período, em de acordo com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de
- 27 Assistência Social (SUAS). Após lida, corrigida e apreciada pelo colegiado, o Plano Municipal
- 28 de Assistência Social (2026–2029) foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade,
- 29 conforme resolução do CMAS nº 20/2025. Na sequência, foi apresentada a Programação de
- 30 Recursos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), conforme Espelho da
- 31 Programação nº 29117092025001, sendo também encaminhado o Termo de Responsabilidade





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 e Compromisso de Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal, destinados à unidade  
33 assistencial da APAE, para conhecimento, apreciação e parecer deste Conselho. Após análise  
34 da documentação apresentada e não havendo manifestações contrárias, a programação de  
35 recursos foi colocada em votação, sendo aprovada conforme resolução do CMAS nº 21/2025.

36 E não havendo nada mais a constar eu, Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária Executiva,  
37 lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada, será assinada por mim e pelos  
38 Conselheiros. Guanambi, 29 de dezembro de 2025. Ana Carolina da Silva

39 Renner, Wesley Santana; Wubet Aguiar de S. M., Marília  
40 Xatiana Leite Alves, Sandra Fereira Pereira Ribeiro  
41 Geórgia Bezerra Araújo Fereira Daniel Bruno Silva Santos, Gabriela  
42 Ribeiro Santana

43 \_\_\_\_\_  
44 \_\_\_\_\_  
45 \_\_\_\_\_  
46 \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Livro 7

- 1 Ata da 386ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões do Cadastro Único**
- 3 Data: **21/01/2026**
- 4
- 5 Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta
- 6 minutos (08h40min), Sala de Reuniões do Cadastro Único, situado na rua Jadson Silva Ferreira
- 7 Pires, nº 376 – Loteamento Binha Teixeira - Guanambi-Bahia, realizou-se a 386ª Reunião
- 8 Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da
- 9 presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes
- 10 Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência
- 11 Social: Conselheira Titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Representantes da Secretaria
- 12 Municipal de Assistência Social: Conselheira suplente: Gabriela Ribeiro Santana;
- 13 Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Conselheira Suplente: Maria Dolores
- 14 Nogueira Chaves; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheira
- 15 Suplente: Marília Katiara Leite Alves; Representante do Centro de Convivência do Idoso /
- 16 Otelino Ferreira Costa : Conselheira Suplente: Mércia Alves Moreira; Representante da ABA
- 17 – Associação Beneficente Alcance de Guanambi: Conselheiro Titular: Welton Teixeira dos
- 18 Santos; Representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva
- 19 de Guanambi e região – APADA: Conselheiro Suplente: Welton de Souza Baliza;
- 20 Representante da Associação Benemérita de Caridade – Lar dos Velhinhos: Conselheiro
- 21 Titular: Wesley Santana; Representante do Conselho Regional de Serviço Social da 5ª Região
- 22 – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro e a interprete de Libras :
- 23 Rizia Thienne Fernandes Oliveira Silveira Soares. A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro,
- 24 iniciou a 386ª Reunião Extraordinária do CMAS cumprimentando a todos e realizou a
- 25 verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente realizou a leitura da pauta composta
- 26 pelos seguintes itens: 1) Informes da Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que
- 27 justificaram a falta; 2) Ofício nº 01/2026 – GAB; 3) Resolução critérios de concessão de
- 28 Benefícios Eventual; 4) Ofício nº 026/2026 – SEMAS / PMG; 5) Ofício nº 031/2026 – SEMAS
- 29 / PMG; 6) Prestação de contas exercício de 2025; 7) O que ocorrer. Dando início a pauta, a
- 30 Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro comunicou ao colegiado as justificativas de ausência
- 31 dos conselheiros: Danila, Daniela, Brasília e Webert. Dando continuidade aos informes, a

*[Assinaturas manuscritas]*



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Livro 7

32 presidente comunicou que encaminhou aos integrantes da rede intersetorial que participaram  
33 da reunião referente ao caso do usuário G.P.S, um ofício solicitando providências quanto às  
34 competências definidas para cada órgão. Informou que apenas o CRAS enviou ofício-resposta,  
35 esclarecendo que o referido equipamento permanece acompanhando o usuário, que continua  
36 recebendo o benefício de aluguel social, atualmente em fase de encerramento. Ressaltou que o  
37 Conselho, em reunião ordinária, deliberou pela não prorrogação do benefício em nenhuma  
38 hipótese. O CRAS informou ainda que tentou contato com a família do usuário, porém não  
39 obteve retorno satisfatório. Na sequência, a presidente informou que, em 30/12/2025, recebeu  
40 comunicado da Associação Beneficente Alcance – Projeto Social Bem Me Quer, acerca da  
41 ampliação do número de usuários atendidos no ano de 2026, solicitando autorização do  
42 Conselho e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esclareceu que, para análise do  
43 pedido, é necessário o envio de ofício requerendo a ampliação, não sendo suficiente apenas a  
44 comunicação. Após o recebimento do documento, o Conselho encaminhará resposta com as  
45 devidas orientações. Ainda nos informes, a diretora de Planejamento e conselheira Geórgia  
46 Bezerra informou que, há 03 anos, a Secretaria vem promovendo a Jornada SUAS, momento  
47 de capacitação destinado aos servidores. Comunicou que a edição deste ano ocorrerá de 26 a  
48 29/01, destacou a importância da participação do colegiado e convidou todos a estarem  
49 presentes. Passando à pauta, a presidente apresentou o Ofício nº 01/2026 – GAB, que trata da  
50 oferta de Benefícios Eventuais para o exercício de 2026, expondo a proposta e o quantitativo  
51 previsto: Auxílio Funeral – 240, auxílio natalidade - 310, auxílio viagem - 245, cesta básica –  
52 3.125, auxílio aluguel social – 100 + 25% para mulheres vítimas de violência doméstica,  
53 calamidade pública – conforme o artigo 19 da Lei 490/11, que foi aprovado conforme  
54 Resolução do CMAS nº 001/2026. Em seguida, apresentou a minuta da resolução que  
55 estabelece os critérios para concessão desses benefícios, propondo diretrizes para regulamentar  
56 sua provisão no âmbito da Política Pública de Assistência Social. São modalidades de  
57 Benefícios Eventuais: auxílio-natalidade, concedido em virtude de nascimento; auxílio-funeral,  
58 concedido em virtude de óbito de membro familiar; benefício por vulnerabilidade temporária;  
59 benefício em situação de emergência e/ou estado de calamidade pública. O benefício poderá  
60 ser concedido em pecúnia, bens de consumo ou serviços, em caráter temporário, pelo período  
61 de até seis meses, conforme o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco  
62 pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos atendimentos realizados pelos serviços

*[Assinaturas manuscritas]*

2





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Livro 7

63 socioassistenciais. Após apreciação e aprovação pelo colegiado, foi expedida a Resolução  
64 CMAS nº 002/2026. Na sequência, foi apresentado o Ofício nº 026/2026 – SEMAS/PMG,  
65 referente à planilha de extratos bancários de 2025, contendo os saldos de reprogramação  
66 oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Fundo Estadual de Assistência Social e  
67 do Fundo Municipal de Assistência Social: **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA**  
68 **SOCIAL** - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - BL GBF FNAS-  
69 R\$ 432.215,51; Bloco da Gestão do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro único - BL IGD-  
70 PAB - R\$ 121,38; Bloco do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do  
71 Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social - BL PROCAD-SUAS - R\$ 94.905,60;  
72 TOTAL DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ AUXÍLIO  
73 BRASIL E DO CADASTRO ÚNICOR\$ 527.242,49; Bloco da Gestão do SUAS - BL GSUAS  
74 FNAS - R\$ 16,28 ; TOTAL DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - R\$ 16,28; Bloco da  
75 Proteção Social Básica BL PSB FNAS R\$ 172.624,56; TOTAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO  
76 SOCIAL BÁSICA R\$ 172.624,56; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade  
77 R\$ 251.264,28; TOTAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA  
78 COMPLEXIDADE R\$ 251.264,28; Grupo de Programas: ACESUAS TRABALHO R\$ 108,94;  
79 AEPETI R\$ 24.099,68; APREDECNEA R\$ 75,82; BPC ESCOLA R\$ 7.637,06; CRIANÇA  
80 FELIZ R\$ 54.402,07; **TOTAL DO GRUPO DE PROGRAMAS R\$ 86.323,57; TOTAL DE**  
81 **RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO R\$ 1.037.471,18; SIGTV - Estrutura R\$ 00,00;**  
82 **SIGTV- 58805-9 R\$ 0,00; SIGTV - 58807- 5 R\$ 0,00 ; SIGTV – 62401-2 R\$ 0,00 ; SIGTV**  
83 **R\$ 51.350,08; TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO R\$ 51.350,08;**  
84 **COVID ; Bloco do Cofinanciamento R\$ 00,00; TOTAL DO BLOCO DO**  
85 **COFINANCIAMENTO R\$ 00,00; Bloco de Alimentos R\$ 34,07 - TOTAL DO BLOCO DE**  
86 **ALIMENTOS R\$ 34,07; Bloco dos EPI's R\$ 00,00 TOTAL DO BLOCO DOS EPI'S R\$**  
87 **00,00; Sars COVID R\$ 139.633,08; TOTAL DO BLOCO SARS COVID R\$ 139.633,08**  
88 **TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO R\$ 139.667,15; FUNDO**  
89 **ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Bloco Benefício Eventual R\$ 18.616,88 ;**  
90 **TOTAL DO BLOCO DE BENEFÍCIO EVENTUAL R\$ 18.616,88; Bloco da PSEMC e**  
91 **PSEAC R\$ 76.785,77; TOTAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**  
92 **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R\$ 76.785,77; Bloco Proteção Social Básica R\$**  
93 **96.319,08; TOTAL DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA R\$ 96.319,08 Bloco**

*Qua*

*Mercia*

*Deanna*

*R. Augusto*

*W. S.*

*3. Ramiro*





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Livro 7

94 do IGDSUAS Bahia R\$ 20.995,10; **TOTAL DO BLOCO DE IGD SUAS BAHIA R\$**  
95 **20.995,10; TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO R\$ 212.716,83 - Contas**  
96 **Vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS - Recurso**  
97 **livre R\$ 64.554,25; TOTAL DE RECURSOS NAS CONTAS DO FUNDO R\$ 64.554,25,**  
98 para análise e parecer do colegiado. Após apreciação, foi expedida a Resolução CMAS nº  
99 003/2026. Posteriormente, foi apresentado o Ofício nº 031/2026 – SEMAS/PMG, que trata do  
100 Plano de Reprogramação 2025 e aplicação 2026, dos saldos oriundos dos referidos Fundos.  
101 Informou-se que os recursos reprogramados serão aplicados nas finalidades a que se destinam,  
102 conforme as normativas vigentes. Após análise, o Conselho aprovou o plano e expediu a  
103 Resolução CMAS nº 004/2026. Por fim, o CMAS recebeu a prestação de contas referente ao  
104 exercício de 2025, apresentando-a ao colegiado para conhecimento. E não havendo nada mais  
105 a constar eu, Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que  
106 depois de lida e se aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi, 21 de  
107 janeiro de 2026. Ana Carolina da Silva Pereira, Welley Santana  
108 Marília Natara Leite Dias, Maria Alves Moreira, Sandra  
109 Genesio Pereira Ribeiro, Maria Dolores N. Chaves, Riza  
110 Therese Fernandes Oliveira Seabra Soares, Welton de Souza  
111 Baliza, Geórgia Bezerra Araújo Farias, Gabriela Ribeiro Santana  
112 \_\_\_\_\_  
113 \_\_\_\_\_  
114 \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

- 1 Ata da 387ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala de Reuniões do Cadastro Único**
- 3 Data: **11/02/2026**
- 4
- 5 Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta
- 6 minutos (08h40min), Sala de Reuniões do Cadastro Único, situado na rua Jadson Silva Ferreira
- 7 Pires, nº 376 – Loteamento Binha Teixeira - Guanambi-Bahia, realizou-se a 387ª Reunião
- 8 Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da
- 9 presidente do Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes
- 10 Conselheiros (as) Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência
- 11 Social: Conselheira titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire, Representantes da Secretaria
- 12 Municipal de Assistência Social: Conselheira suplente: Gabriela Ribeiro Santana;
- 13 Representante da Secretaria Municipal de Administração: Conselheira Suplente: Marília
- 14 Katiara Leite Alves; Representante do Centro de Convivência do Idoso / Otelino Ferreira Costa:
- 15 Conselheira Suplente: Mércia Alves Moreira; Representante da Associação de Pais e Amigos
- 16 de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e região – APADA: Conselheiro Suplente:
- 17 Welton de Souza Baliza; Representante da Associação Benemérita de Caridade – Lar dos
- 18 Velhinhos: Conselheiro Titular: Wesley Santana; Representante do Conselho Regional de
- 19 Serviço Social da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro.
- 20 A Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 387ª Reunião Extraordinária do CMAS
- 21 cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente
- 22 realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da
- 23 Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que justificaram a falta; 2) Censo SUAS; 3)
- 24 Relatório das atividades do programa Cadastro Único: mês dezembro; 4) Demonstrativo de
- 25 confirmação do SISC; 5) informe sobre o prazo de entrega de relatórios e planos de ação de
- 26 entidades; 6) O que ocorrer. Dando início a pauta, a Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro
- 27 comunicou ao colegiado as justificativas de ausência dos conselheiros: Danila e Welton. Na
- 28 parte dos informes a presidente relatou que o CMAS recebeu ofício encaminhado pela
- 29 Associação Benemérita Alcance – Projeto Social Bem Me Quer, comunicando a ampliação do
- 30 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atualmente pactuado para 60
- 31 crianças, com proposta de acréscimo de 40 vagas, totalizando 100 usuários. O assunto já havia

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

*Assinatura*

1



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 sido deliberado em reunião anterior, uma vez que foi encaminhado ofícios sobre o assunto. No  
33 dia 10 de fevereiro de 2026, realizou-se reunião com a participação do CMAS, da gestão  
34 municipal, do Departamento de Proteção Básica, responsável pela oferta do SCFV e de  
35 representantes da Associação Benemérita Alcance. Após análise e discussão, a gestão e a  
36 diretora de proteção básica foram favoráveis à ampliação de 40 vagas no projeto. A Presidente  
37 do CMAS questionou a decisão, informando que tal decisão deveria ser pauta de discussão pelo  
38 conselho, que aguarda o envio do ofício retificado pela entidade e solicitou à Diretora da  
39 Proteção Básica manifestação formal acerca da previsão orçamentária e da forma de custeio do  
40 acréscimo de usuários, considerando que a ampliação implica impacto financeiro aos cofres  
41 públicos e não constava na previsão orçamentária elaborada pela Diretoria de Planejamento  
42 para o exercício vigente. Dando continuidade à pauta, foi apresentado o questionário do Censo  
43 SUAS, o qual foi analisado e respondido pelo colegiado, ficando consignado que as  
44 informações serão posteriormente inseridas no sistema correspondente. Em seguida, foi  
45 apresentado o relatório de atividades do Programa Cadastro Único/Bolsa Família,  
46 contemplando o quantitativo de atendimentos realizados no mês de dezembro, bem como os  
47 valores executados pelo programa no período. Na sequência, foi apresentado o demonstrativo  
48 de confirmação de participação no Sistema de Informação do Serviço de Convivência e  
49 Fortalecimento de Vínculos (SISC), referente a segunda confirmação de participação do SISC  
50 2025 e a primeira confirmação de participação do SISC 2026, referente ao primeiro trimestre  
51 de 2026, com destaque para o quantitativo de usuários vinculados e devidamente informados  
52 no sistema. Após apreciação, o colegiado tomou ciência das informações apresentadas. Na  
53 sequência, a Presidente informou que será encaminhado um comunicado às entidades acerca do  
54 prazo para entrega dos relatórios de atividades e dos respectivos planos de ação, ressaltando a  
55 obrigatoriedade do cumprimento dos prazos para fins de acompanhamento, monitoramento e  
56 manutenção das entidades. Por fim, a conselheira Geórgia, responsável pelo Programa Minha  
57 Casa Minha Vida, fez uso da palavra e solicitou ao colegiado e à presidente o adiamento da  
58 reunião ordinária do mês de março, considerando que durante este mês, serão realizadas as  
59 inscrições do Programa Minha Casa Minha Vida. Ressaltou ainda que, em caso de necessidade  
60 excepcional, poderá ser convocada reunião extraordinária. Sendo assim, os conselheiros  
61 deliberaram pela aprovação da solicitação e a próxima reunião ordinária acontecerá no mês de  
62 abril. E não havendo nada mais a constar eu, Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária

BTP Pereira.

2





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Lívro 7

- 63 Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e se aprovada, será assinada por mim e pelos  
64 Conselheiros. Guanambi, 11 de fevereiro de 2026. Ana Landina da Silva Paes,  
65 Brasília Trindade Pereira Paiva, Wilney Santana, Marília Natiana  
66 Leite Alves, Marcia Alves Moreira, Sandra Feneira  
67 Renata Ribeiro, Maria Dolores N. Chaves, Geórgia Bezerra  
68 Thaís Freire, Gabriela Ribeiro Santana  
69 \_\_\_\_\_  
70 \_\_\_\_\_  
71 \_\_\_\_\_  
72 \_\_\_\_\_  
73 \_\_\_\_\_  
74 \_\_\_\_\_





**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96**

Livro 7

- 1 Ata da 388ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
- 2 Local: **Sala do CMDDM**
- 3 Data: **12/03/2026**
- 4
- 5 Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e quarenta
- 6 minutos (08h40min), Sala do CMDDM, situado na rua Jadson Silva Ferreira Pires, nº 376 –
- 7 Loteamento Binha Teixeira - Guanambi-Bahia, realizou-se a 388ª Reunião Extraordinária do
- 8 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sob a Coordenação da presidente do
- 9 Conselho Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros (as)
- 10 Titulares e Suplentes: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- 11 Conselheira titular: Geórgia Bezerra Araújo Freire; Representante da Secretaria Municipal de
- 12 Administração: Conselheira Suplente: Marília Katiara Leite Alves; Representante do Centro de
- 13 Convivência do Idoso / Otelino Ferreira Costa : Conselheira Suplente: Mércia Alves Moreira;
- 14 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guanambi – APAE:
- 15 Conselheira Suplente: Brasília Trindade Pierote Paiva; Representante das Organizações de
- 16 Usuários da Assistência Social: ABA - Associação Beneficente Alcance de Guanambi:
- 17 Conselheiro Titular: Welton Teixeira dos Santos; .Representante da Associação de Pais e
- 18 Amigos de Pessoas com Deficiência Auditiva de Guanambi e região – APADA: Conselheiro
- 19 Suplente: Welton de Souza Baliza; Representante dos usuários da Assistência Social: CREAS
- 20 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social: Conselheira Titular : Eli Carvalho
- 21 de Almeida; Representante da Associação Benemerita de Caridade – Lar dos Velhinhos:
- 22 Conselheiro Titular: Wesley Santana; Representante do Conselho Regional de Serviço Social
- 23 da 5ª Região – CRESS/BA: Conselheira Titular: Sandra Ferreira Pereira Ribeiro. A Presidente
- 24 Sandra Ferreira Pereira Ribeiro, iniciou a 388ª Reunião Extraordinária do CMAS
- 25 cumprimentando a todos e realizou a verificação do quórum. Verificado o quórum, a Presidente
- 26 realizou a leitura da pauta composta pelos seguintes itens: 1) Informes da
- 27 Presidência/Secretaria-Executiva; - Conselheiros que justificaram a falta; 2) Programação nº
- 28 291170920260001- Repasse de Recursos Públicos do Governo Federal destinados a
- 29 Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência
- 30 Social; 3) O que ocorrer. Dando início a pauta, a Presidente Sandra Ferreira Pereira Ribeiro
- 31 comunicou ao colegiado as justificativas de ausência dos conselheiros: Daniela, Danila

*Quo*

*B. Pires*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

*Daniel*

1





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
LEI Nº 090/96 PUBLICADA EM 11/03/96

Livro 7

32 Ederlane e Wesley. A presidente saudou a todos e deu as boas-vindas aos novos conselheiros:  
33 Eli, representante dos usuários da proteção especial pelo CREAS e a Welton, representante da  
34 Associação ALCANCE, e pediu para que todos os presentes fizessem a apresentação. Seguindo  
35 para pauta, a presidente frisou que seria pauta única e lembrou que na última reunião, ficou  
36 acordado que no mês de março não haveria reunião ordinária, por conta das inscrições do  
37 programa minha casa minha vida e que casou houvesse uma pauta de extrema necessidade e  
38 relevância, que seria convocada reunião extraordinária. A presidente informou que a Secretaria  
39 Municipal de Assistência Social recebeu um ofício tratando sobre o recebimento de uma  
40 emenda com a Programação nº 291170920260001 que versa sobre repasse de Recursos  
41 Públicos do Governo Federal destinados a Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento  
42 da Gestão do Sistema único de Assistência Social, encaminhada pelo Deputado Ângelo  
43 Coronel, e que para que a secretaria receba, o conselho deve enviar um parecer favorável ao  
44 recebimento. A presidente leu o ofício para que o colegiado tomasse ciência do assunto e  
45 ressaltou que recebeu o ofício no dia 05/03, que não especificava sobre o prazo para publicação  
46 do parecer do conselho, mais observou que nenhuma emenda vem sem prazo, porém foi  
47 observado que o conselho teria até o dia 15/03 para encaminhar o parecer. A conselheira e  
48 diretora de planejamento, Geórgia Bezerra, fez o uso da palavra e explicou sobre o que se trata  
49 o recebimento de uma emenda, o impacto que gera sobre o orçamento da secretaria sobre como  
50 será aplicado o valor. Na sequência, foi apresentado o termo de responsabilidade compromisso  
51 com o repasse, para ser preenchido caso a deliberação seja favorável ao recebimento. Após  
52 discussão, e considerando a relevância do recebimento do recurso, o colegiado deliberou  
53 favoravelmente, expedindo a Resolução nº 006/2026. E não havendo nada mais a constar eu,  
54 Ana Carolina da Silva Pereira, Secretária Executiva, lavrei a presente ata que depois de lida e  
55 se aprovada, será assinada por mim e pelos Conselheiros. Guanambi, 12 de março de  
56 2026. Ana Carolina da Silva Pereira, Brasília Trindade Pereira  
57 Paula, Marília Natiana Leite Alves, Sandra Seneio Pereira  
58 Ribeiro, Rizma Thiene Fernandes Oliveira, Silvana Soares,  
59 Welton de Souza Baliza, Geórgia Bezerra Araújo Freire,  
60 Daniela Bruno Silva Santos, Eli Santana de Almeida  
61 \_\_\_\_\_  
62 \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

|                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Espécie:</b>               | <b>CONTRATO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Resumo do objetivo:</b>    | Função de <b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b> , local por este indicado: <b>Secretaria de Governo</b> .                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Fundamento Legal:</b>      | O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI <b>Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015</b> , que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado. |
| <b>Crédito da Despesa</b>     | Unidade Orçamentária: Unidade: 02 Secretaria Particular De Governo<br>Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito<br>Elemento: 3.1.90.04.00 1500 Contratação P/ Tempo Determinado                                                                                          |
| <b>Valor a pagar por mês:</b> | A importância de um salário mínimo, incidindo sobre este os descontos legais.                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Vigência:</b>              | <b>01/07/2026 a 31/12/2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Contratante:</b>           | <b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO- Prefeito Municipal</b>                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Contratada:</b>            | <b>ALINE SAMARA DOS REIS SILVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |



## PROTOCOLO DE ASSINATURA

### DOCUMENTO

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

**Arquivo:** Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - Ed 3672.pdf

**Ano/Edição:** ANO XVIII - Nº 3672

### DADOS DA ASSINATURA

**Tipo:** Certificado Digital ICP-Brasil

**Responsável:** PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

**CNPJ:** 18.195.422/0001-25

**Data/Hora:** 14/07/2026 20:32:30 (UTC-3)

### CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

**143A-7BA8-2870-BBA8-AE2A**

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando  
<https://www.procede.org/verificar>

### HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

**2a26ea3b2d9199a34b1f0b0ec1bbc1a01fbe534bbb7a2a904f68c5a5d6758a71**

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

